



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA (UNILAB)

EDITAL N° 04/2013

**PROCESSO SELETIVO 2013/1 PARA INGRESSO DE ESTUDANTES ESTRANGEIROS,
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNILAB**

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros Unilab 2013/1**, no período de **28 de janeiro a 25 de fevereiro de 2013**, para ingresso no 1º trimestre letivo de 2013, em seus Cursos de Graduação, para candidatos nacionais de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor Leste.

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

- 1.1. Os resultados do Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros Unilab 2013/1 são válidos apenas para o ingresso no primeiro trimestre do ano letivo de 2013, nos cursos de graduação, na modalidade presencial.
- 1.2. As informações sobre este Processo Seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Unilab – www.unilab.edu.br – e nas dependências das Missões Diplomáticas brasileiras em Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor Leste.
- 1.3. A Unilab divulgará, em seu endereço eletrônico, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares, Calendário da Prova de Redação e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros 2013/1.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1. O Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros Unilab 2013/1 destina-se a candidatos nacionais de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor Leste que:
 - a) tenham entre 18 (dezoito) anos completos e 29 anos incompletos, até a data de inscrição;
 - b) concluíram o Ensino Médio (Secundário) até a data de inscrição;
 - c) não tenham sido beneficiados com qualquer bolsa ou programa do Estado brasileiro;
 - d) não tenham concluído qualquer curso superior (bacharelado, licenciatura, tecnológico) em instituição pública no Brasil.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros Unilab 2013/1 são gratuitas.

3.2. As inscrições serão realizadas em duas etapas:

3.3. 1^a ETAPA:

- a) Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço eletrônico da Unilab: www.unilab.edu.br ;
- b) No preenchimento do formulário eletrônico de inscrição ao Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros Unilab 2013/1, o candidato deverá indicar a **1^a Opção de curso** e a **2^a Opção de curso**, entre os cursos que ofertam vagas neste Edital.
- c) O candidato somente concorrerá ao curso de sua **2^a Opção** caso as vagas para esse curso não tenham sido preenchidas por candidatos de **1^a Opção**.
- d) Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá imprimir, conferir as informações registradas e assinar a cópia impressa.

3.4. 2^a ETAPA:

- a) Entrega de documentos nas Missões Diplomáticas brasileiras em Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor Leste.

Lista de documentos para Inscrição (Cópia e Original):

1. Cópia impressa do formulário eletrônico de inscrição, datada e assinada;
2. Certidão de Nascimento;
3. Passaporte;
4. Histórico escolar, com a relação das disciplinas cursadas e as notas obtidas durante todos os anos do Ensino Médio (Secundário);
5. Certificado de conclusão do Ensino Médio (Secundário);
6. Atestado de saúde física e mental recente, com, no máximo, 30 dias de expedido;
7. Documentação que comprove meios de subsistência.

3.5. Não se efetivará a inscrição do candidato que não observar rigorosamente o estabelecido nos itens 3.3 e 3.4.

3.6. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato declara conhecer e concordar com as normas e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

4. DOS CURSOS E VAGAS

4.1. No Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros 2013/1 serão ofertadas **192 (cento e noventa e duas) vagas** para os cursos de graduação da Unilab, para estudantes nacionais de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor Leste, para ingresso no 1º trimestre letivo de 2013 (junho).

4.1.1. O **Quadro 1** apresenta o quantitativo de vagas ofertadas para os cursos de licenciatura em Ciências da Natureza e Matemática e Letras-Língua Portuguesa, voltados para a formação de professores.

Quadro 1 – Vagas para os cursos de Formação de Professores

| Nome do Curso | Modalidade | Turno | Vagas |
|-----------------------------------|--------------|---------------|-----------|
| Ciências da Natureza e Matemática | Licenciatura | Manhã e Tarde | 18 |
| Letras- Língua Portuguesa | Licenciatura | Noite | 20 |
| Total | | | 38 |

4.1.2. O **Quadro 2** apresenta o quantitativo de vagas ofertadas para os cursos de bacharelado em Administração Pública, Agronomia, Enfermagem, Engenharia de Energias e Interdisciplinar em Ciências Humanas.

Quadro 2 – Vagas para os cursos de bacharelado

| Nome do Curso | Modalidade | Turno | Vagas |
|--------------------------------------|-------------|---------------|------------|
| Administração Pública | Bacharelado | Manhã e Tarde | 20 |
| Agronomia | Bacharelado | Manhã e Tarde | 18 |
| Enfermagem | Bacharelado | Manhã e Tarde | 18 |
| Engenharia de Energias | Bacharelado | Manhã e Tarde | 18 |
| Interdisciplinar em Ciências Humanas | Bacharelado | Noite | 80 |
| Total | | | 154 |

4.2. Os candidatos serão classificados respeitando-se o princípio de equidade na distribuição das vagas entre os países parceiros da Unilab e a ordem de classificação dos candidatos, segundo a **Nota Final de Classificação**.

4.3. Caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas em um curso, para um ou mais países, estas serão remanejadas para outro(s) país(es), em que haja candidatos aprovados, alterando, assim, o(s) número(s) máximo(s) de vagas por curso, por país.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção constará da análise do histórico escolar do candidato, para atribuição de uma **Nota do Ensino Secundário (NES)** e da correção da **Redação**.

5.2. A **Nota do Ensino Secundário (NES)** será atribuída da seguinte maneira:

- I. Calcula-se a **Média Aritmética** de cada ano do Ensino Médio (Secundário), mediante a soma de todas as médias finais de cada uma das disciplinas, dividida pelo número de disciplinas que constam no histórico escolar;

II. Obtida a média anual para cada um dos anos do Ensino Médio (Secundário), calcula-se a **Nota do Ensino Secundário (NES)**, somando-se as três notas e dividindo-se o valor por três.

5.3. A **Redação** objetiva avaliar a expressão escrita do candidato, que deverá discorrer sobre determinado tema, a partir de um título, de um texto motivador ou de imagens. Espera-se que o candidato desenvolva seu texto de acordo com a proposta e demonstre capacidade de organizar ideias, estabelecer relações, fazer uso de dados ou informações e de elaborar argumentos.

5.3.1. Na correção, serão considerados os critérios de adequação, coerência e coesão, clareza, domínio das regras (gramaticais, ortográficas e de pontuação) da norma culta da língua portuguesa.

5.3.2. Para inadequações cometidas no texto da Redação, serão descontados pontos, de acordo com o que segue:

- cada inadequação referente a um aspecto formal implica a perda de 0,1 ponto (um décimo);
- cada inadequação referente a um aspecto textual implica a perda de 0,2 pontos (dois décimos).

5.3.3. Observações importantes sobre a Redação:

- o texto deve ter entre 20 (vinte) e 30 (trinta) linhas;
- caso o texto produzido não atinja o número mínimo de 20 (vinte) linhas escritas, serão descontados 0,3 pontos (três décimos) por cada linha não escrita;
- caso o texto produzido exceda o número máximo de 30 (trinta) linhas escritas, serão descontados 0,3 pontos (três décimos) por cada linha a mais;
- será atribuída nota ZERO para a redação que não atender à proposta (fuga ao tema).

5.4. Para sua classificação, o candidato deverá obter:

- I. **Nota de Redação (NR)** igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, no intervalo de 0 a 10;
- II. **Nota do Ensino Secundário (NES)** igual ou superior a 6,0 (seis), convertida para a escala de 0 a 10;
- III. **Nota Final de Classificação (NFC)** igual ou superior a 6,0 (seis), no intervalo de 0 a 10.

5.5. A **Nota Final de Classificação (NFC)**, no intervalo de 0 a 10, considerando-se 2 (duas) casas decimais, será calculada de acordo com a seguinte equação:

$$\text{NFC} = \frac{(2 \times \text{NR}) + \text{NES}}{2}$$

Em que:

NFC = Nota Final de Classificação

NR = Nota de Redação

NES = Nota do Ensino Secundário

5.6. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que, sucessivamente:

- a) obteve a maior **Nota de Redação (NR)**;
- b) obteve a maior **Nota do Ensino Secundário (NES)**;
- c) tiver maior idade.

5.7. Concluído o Processo Seletivo, serão elaboradas as listas preliminares de classificação dos candidatos, por Curso, na ordem decrescente da **Nota Final de Classificação (NFC)**, conforme cálculo descrito no subitem 5.5.

6. MATRÍCULA

6.1. Da Confirmação de Interesse

6.1.1. Após a publicação das listas preliminares, o candidato terá até 10 (dez) dias úteis para assinar a Confirmação de Interesse, na Missão Diplomática onde se inscreveu, de modo que a Unilab possa emitir o documento necessário para a obtenção de visto.

6.1.2. Somente poderão ser matriculados os candidatos classificados que tenham concluído o Ensino Médio (Secundário) ou equivalente e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares, tornando-se nula de pleno direito a classificação dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

6.1.2. O candidato que não confirmar, por escrito, seu interesse em matricular-se na Unilab, no prazo previsto no item 6.1.1, será considerado desistente e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do processo seletivo.

6.2. Da Matrícula

6.2.1. O período, o local e o horário de matrícula dos candidatos classificados no **Processo Seletivo de Estrangeiros da Unilab 2013/1**, serão informados por ocasião da divulgação da classificação final.

6.2.2. A matrícula em Curso de Graduação estabelece o vínculo do estudante com a Universidade.

6.2.3. Os Documentos necessários à matrícula do estudante são:

- a) Passaporte, contendo aposto o Visto Temporário IV;
- b) Histórico escolar do Ensino Médio (Secundário), autenticado pela autoridade consular brasileira de sua jurisdição;
- c) Documento (original) comprobatório da conclusão do Ensino Médio (Secundário), que deverá ter sido expedido pelo Ministério da Educação, ou equivalente, do país de origem do candidato, autenticado pela autoridade consular brasileira de sua jurisdição;
- d) Cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), a ser requerido por via eletrônica, e formalizado depois da chegada do candidato ao Brasil;
- e) Protocolo de registro junto ao Departamento de Polícia Federal, em Fortaleza;
- f) 01 (uma) fotografia 3x4.

6.2.4. Não poderá efetivar sua matrícula o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados acima, não cabendo recurso nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

6.2.5. O candidato classificado que não comparecer pessoalmente para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, sendo esta disponibilizada para candidatos imediatamente subsequentes na lista de classificação.

6.2.6. A substituição de candidatos referida acima será feita até o preenchimento total das vagas previstas neste Edital, dentro do limite de prazo estabelecido no Calendário Acadêmico. As substituições serão publicadas em www.unilab.edu.br, contendo a relação dos substituintes, que será também informada às Missões Diplomáticas brasileiras.

6.2.7. Ao estudante regularmente matriculado na Unilab não será permitido:

- a) Participar de edital de mudança de curso durante o primeiro ano letivo de seu ingresso;
- b) Efetuar Trancamento Parcial ou Total de disciplinas ou Matrícula Institucional nos 3 (três) primeiros trimestres letivos do curso.

6.2.8. Caso haja vagas remanescentes daquelas alocadas aos candidatos estrangeiros, estas serão preenchidas pelos candidatos brasileiros selecionados conforme as regras estabelecidas no edital referente à lista de espera do Sisu /Unilab 2013.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que tiver usado, comprovadamente, documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para realizar o Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros Unilab 2013/1.

7.2. Em caso de mudança de endereço em data anterior à divulgação do resultado do Processo Seletivo de Estrangeiros 2013/1, o candidato deverá comunicar o novo endereço completo, logo que possível, à Missão Diplomática brasileira onde se inscreveu, informando também seu respectivo número de inscrição no processo seletivo, ou, alternativamente, por meio de mensagem eletrônica ao endereço selecao@unilab.edu.br.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilab.

Redenção, 24 de Janeiro de 2013.

Paulo Speller
Reitor da Unilab